



LEI Nº 1215/2025 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual vigente, no valor de R\$ 2.565.655,83 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Amarante e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e no art. 42 da Lei Federal 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual vigente, no valor de R\$ 2.565.655,83 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

0701.10.302.0005.1042	Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	
4.4.90.51	Obras e Instalações	583.655,83
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.982.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º provirão de excesso de arrecadação verificado em Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 601), não previstas na LOA vigente e da anulação de despesas discricionárias (FR 500).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial das Prefeituras, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE,

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Jailton da Silva
JAILTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE